



PARECER

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220032

Cuida-se de consulta que solicita TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 20220032 decorrentes do processo 9/2021-036FMS, para fins de contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material odontológico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, cuja empresa contratada é AMP HOSPITALAR EIRELI.

Juntou ainda, planilha com a alteração de valores, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. E comprovantes que atestam que houve variação financeira significativa, que justifica o pedido de reequilíbrio e o enquadra nas hipóteses previstas em lei.

Nesse espeque, informa ainda, que o valor a ser aditado não ultrapassa o percentual estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Art. 65, § 1º do mesmo Diploma Legal. *Verbis:*

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ex positis, esta assessoria manifesta-se favoravelmente pelo TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 20220032, para fins de contratação de empresa(s) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tudo alicerçado no que dispõe o diploma legal invocado ao norte.

É como opinamos, *smj*.

Tucumã-PA, em 11 de abril de 2022.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561
Assessor Jurídico